PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 272

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.995, NOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do artigo 117, da Lei Complementar n.º 18, de 24 de fevereiro de 1.995 passa a viger com a seguinte redação:

§ 1º - Os profissionais médicos, prestarão serviço de atendimento nas várias unidades de saúde do Município, onde forem escalados, orientados pelo Secretário de Saúde, e a remuneração composta da seguinte forma:

I - médicos com jornada de 20 horas semanais de trabalho, perceberão a referência 34 mais 10% (dez por cento) a título de gratificação funcional;

II - médicos com jornada de 24 horas semanais de trabalho, perceberão a referência 34 mais 80% (oitenta por cento) a título de gratificação funcional;

III - médicos com jornada de 36 horas semanais de trabalho, perceberão a referência 34 mais 160% (cento e sessenta por cento) a título de gratificação funcional;

IV - médicos com jornada de 40 horas semanais de trabalho, perceberão a referência 34 mais 170% (cento e setenta por cento) a título de gratificação funcional;

V - médicos com jornada maior ou menor que aquelas previstas nos incisos I, II e III, receberão proporcionalmente aos valores estabelecidos.

Artigo 2º- O item B, do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n.º 18, de 24 de fevereiro de 1.995, passa a viger com a seguinte redação:

"b - os que prestarem serviços no Pronto Socorro, na qualidade de "plantonistas", poderão cumprir uma das seguintes jornadas:

1º - 24 (vinte e quatro) horas semanais

2º - 36 (trinta e seis) horas semanais;

3º - 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de Maio de 2002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 020/2002: O Senhor Luiz de Faveri Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE